



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS AUTARQUIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

**CRENCIAMENTO Nº 02/2016
PROCESSO Nº 109/2016**

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECOLHIMENTO DE PREÇOS PÚBLICOS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, autarquia municipal com sede nesta cidade de Campinas, torna público e faz saber que, por determinação de seu Presidente **Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, acha-se aberto o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de preços públicos; tributos e demais receitas públicas municipais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

1 - DO OBJETO:

O presente edital destina-se a normatizar o credenciamento de instituições financeiras para recolhimento de preços públicos; tributos e demais receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com todas as suas particularidades, através de suas agências, ou correspondentes bancários com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Fica a cargo das Instituições Financeiras estabelecer os canais de recebimento que disponibilizará aos contribuintes para recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais.

2 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Edital será válido por 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência da Autarquia.

2.2. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais deverá convocar as instituições que solicitarem o credenciamento e estiverem habilitados nos termos deste regulamento para a assinatura do Termo de Adesão, conforme Modelo do Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2.3. A Convocação será efetuada obrigatoriamente por publicação em Diário Oficial do Município, acrescida de outras formas de notificação, conforme a conveniência e oportunidade da Autarquia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições financeiras legalmente estabelecidas na forma da lei e que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. É vedada a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

3.3. A instituição financeira poderá protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação deste em Diário Oficial do Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando endereço para contato e o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.4. Juntamente com o requerimento, a instituição financeira deverá apresentar a seguinte documentação, além dos formulários instituídos por este Edital:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social;
- Autorização do BACEN, certidões de regularidade fiscal: Municipal, FGTS e Receita Federal do Brasil;
- Habilitação do signatário do Termo de Habilitação e Adesão (CPF, RG e documento atribuindo poderes, quando for o caso);
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria.

3.5. Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, mas os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo.

3.6. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira declara aceitar e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital.

4 - DA INSCRIÇÃO

As inscrições para novas habilitações poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas, através do Protocolo Geral da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Ponte Preta, Campinas/SP.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. A Autarquia atribui às instituições credenciadas a responsabilidade de autenticar documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emitir



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos com a chancela dos seus correspondentes.

5.1.2. A Arrecadação feita por débito em conta seguirá as regras atualmente em vigor na Autarquia, até que sejam aperfeiçoadas formalmente e notificadas às instituições.

5.2. As instituições credenciadas ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro ou cheques desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação do pagamento. A Autarquia outorga às instituições Financeiras poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação. Os cheques eventualmente não honrados serão debitados na conta de livre movimentação da Autarquia na Instituição Financeira. Fica a critério do Banco a aceitação de cheques de não clientes..

5.3. A Autarquia autoriza a instituição financeira a receber os preços públicos; tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

5.4. Todos os documentos de arrecadação serão identificados, de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da Instituição, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5.5. Somente a Autarquia e, por delegação, a Prefeitura Municipal de Campinas poderão providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.6. As instituições financeiras não se responsabilizam pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhe recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas e/ou rasuras.

5.7. A instituição financeira credenciada, repassará à SETEC – Serviços Técnicos Gerais o produto da arrecadação no dia útil imediatamente após a data do recebimento (D+1) já deduzindo as tarifas previstas no item 6.1, através de transferência à conta centralizadora nº 76.002-1 da Autarquia na agência 4.203-X do Banco do Brasil.

5.8. No caso de o recebimento junto ao contribuinte ser feito por estabelecimento comercial sob a responsabilidade da instituição credenciada, o prazo desta cláusula será (D+2).

5.9. O produto total da arrecadação diária não repassado no prazo determinado nesta cláusula, sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com os mesmos acréscimos da legislação do tributo arrecadado, a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto nesta cláusula até o dia do efetivo repasse, exceto quando da ocorrência de feriado. Se o atraso no repasse for maior que o dobro do prazo estabelecido e se originar em falha ou negligência da entidade



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

financeira, incorrerá cumulativamente na multa de 20% (vinte por cento) ao dia de atraso desses mesmos juros financeiros (Taxa Selic).

5.10. Quando a Autarquia detectar a ausência de algum pagamento provenientes da arrecadação diária, identificados isoladamente e a qualquer tempo, notificará a instituição credenciada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito, com todos os acréscimos legais de juros, multa e atualização monetária, bem como eventual recolhimento dos honorários advocatícios, emolumentos, e demais custas eventuais, quando devidas, devendo para tanto a instituição solicitar ao Setor de Cobrança da DAF, as correspondentes guias de pagamento, sendo vedado o repasse destes casos juntamente com o repasse de arrecadação diária normal.

5.11. Os documentos de arrecadação ou o meio magnético serão colocados à disposição da Autarquia no primeiro dia útil (D+1) após a arrecadação.

5.12. A instituição financeira, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de até três dias úteis (D+3) após a recepção do comunicado de inconsistência, ou a grade de informação em até 5 (cinco) dias úteis (D+5).

5.13. Na ausência de disponibilização de documentos ou do meio magnético ou de prestação de contas nos prazos estabelecidos, caberá a Autarquia a exigência de tal obrigação e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.14. As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços deste edital e a fornecer a Autarquia, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

5.15. As instituições Financeiras credenciadas se obrigam a respeitar fielmente o padrão FEBRABAN e a encaminhar nos arquivos magnéticos de arrecadação diária todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não devendo existir em um mesmo arquivo mais de uma data de crédito, sob pena da obrigatoriedade da instituição refazer e re-encaminhar o arquivo para a SETEC – Serviços Técnicos Gerais, além das penalidades pertinentes.

5.16. A SETEC – Serviços Técnicos Gerais poderá determinar às instituições credenciadas o não recebimento dos documentos de arrecadação municipal após o vencimento, devendo para tanto, comunicar as instituições credenciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.17. As instituições financeiras credenciadas se obrigam a manter registros por um prazo mínimo de cinco anos contados a partir das conclusões das operações aqui previstas, conforme disposto no artigo 11 da Circular 3461 de 2009, expedida pelo Banco Central do Brasil e prestar informações referentes aos repasses realizados e aos serviços deste edital



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

5.18. As instituições credenciadas deverão responder os Ofícios a respeito de assuntos deste Edital encaminhados pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, através da Diretoria Administrativa Financeira, suas divisões ou setores, no prazo máximo de 30 dias corridos a partir do recebimento dos mesmos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante requerimento contendo as justificativas cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Autarquia pagará às instituições financeiras credenciadas **ATÉ** o limite dos seguintes valores:

- R\$ 3,50. por documento recebido no caixa interno das agências ou dos agentes arrecadadores credenciados sob a responsabilidade do credenciado;
- R\$ 1,65 por documento recebido por débito em conta; e
- R\$ 1,00 por documento recebido por outros meios eletrônicos.

6.2. Os valores do item 6.1 serão debitados do montante a ser repassado a Autarquia diariamente, devendo constar especificados obrigatoriamente no aviso de débito a ser enviado pela instituição financeira.

6.3. Os valores do item 6.1. serão reajustados pela Autarquia, a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

6.4. As despesas previstas nesta cláusula correrão por conta do orçamento na Dotação Orçamentária Nº 01.04.122.3069.4234.3.3.90.39.

6.5 Fica vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza, além das estabelecidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE E DECISÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO

7.1. A Autarquia receberá os pedidos de habilitação, verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

7.2. Não haverá confrontação de documentos para autenticação de cópias por servidor, exceto se por necessidade comprovada.

7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar o Termo de Adesão conforme o item 2.2.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas, através do Protocolo Geral da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Ponte Preta, Campinas/SP, mediante petição fundamentada,



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

constando a identificação da instituição financeira, dirigida ao Sr. Presidente da Autarquia, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V - Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme este Edital.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Autarquia Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Autarquia Municipal, para as quais tenha o conveniado concorrido diretamente;

9.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Autarquia Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

9.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

10.1 A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma expressa e fundamentada a SETEC – Serviços Técnicos Gerais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas, através do Protocolo Geral da Autarquia, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Ponte Preta, Campinas/SP.

10.2 A exclusão será deferida pelo Presidente da Autarquia, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com a Autarquia, com relação a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

11.2. Os credenciados interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos sobre este Edital junto a Divisão Financeira da Autarquia.

11.3. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência do Presidente da Autarquia.

12. DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Termo de Adesão

Anexo III - Modelo Proposta

Campinas, 28 de Junho de 2016.

Enival Alves Ferreira
SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

localizado à Rua/Av. _____,
Nº _____, complemento _____, Bairro _____, CEP _____,
representado pelo Sr.(a) _____,
profissão: _____, estado civil: _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicita
sua inscrição para participar do Credenciamento promovido pela Autarquia Municipal SETEC
– Serviços Técnicos Gerais, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município de
____/____/____.

Segue em anexo a seguinte documentação.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____,

e-mail _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento publicado no DOM DE ___/___/_____ e ciência de sua admissão e de que o recebimento de tributos e receitas municipais será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou pontos de atendimento em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado em edital de credenciamento.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO - III
CRENCIAMENTO Nº 02/2016
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.:

1 - Conforme estipulado nos itens 6.1 a 6.5 desta norma, e com base nos serviços constantes no objeto do presente instrumento, propomos:

- O valor de R\$.....(.....) . por documento recebido no caixa interno das agências ou dos agentes arrecadores credenciados sob a responsabilidade do credenciado;
- O valor de R\$.....(.....) por documento recebido por débito em conta; e
- O valor de R\$.....(.....) por documento recebido por outros meios eletrônicos.

2 - Declaramos que esta proposta, nos termos desta norma, é firme e concreta durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF: